



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS		NÚMERO: 006/2023	
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página http://www.formosadoriopreto.ba.gov.br/ , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe de Licitação, pelo e-mail licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, a Presidente e membros da comunicação de eventuais retificações.			
Formosa do Rio Preto/BA, ___ / ___ / 2023.			
Assinatura do responsável da retirada do edital: _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

Nº 006/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS)
5.	CREDENCIAMENTO
6.	HABILITAÇÃO - ENVELOPE – A
7.	PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE - B
8.	ORDEM DO TRABALHO
9.	ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO
10.	IMPUGNAÇÕES
11.	RECURSOS
12.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.	ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO
14.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.	PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATOS
17.	VIGÊNCIA
18.	RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
19.	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
20.	SANÇÕES
21.	REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO
22.	DISPOSIÇÕES GERAIS
23.	FORO

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

1.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
3.	ANEXO III – CARTA PROPOSTA

MODELOS

1.	MODELO I – CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
3.	MODELO III – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF
4.	MODELO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
5.	MODELO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.966/2023

1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.966/2023**
- **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**
- **BASE LEGAL:** REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS
- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- **FORMA DE EXECUÇÃO:** PARCELADA
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 16 de novembro de 2023

HORA: 09:30 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, 22, Centro, Formosa do Rio Preto-BA.

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através de seu Presidente e membros, faz saber que no **dia 16 de novembro de 2023, às 09:30h (horário local)**, estará recebendo, na Sala de Reuniões, em sua sede situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro - Formosa do Rio Preto/BA, a documentação e propostas referentes à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução do projeto de iluminação de Natal decorativa para atender a Prefeitura de Formosa do Rio Preto – BA, cuja descrição dos serviços compreende: confeccionar, produzir, fornecer, instalar/montar, manter e desmontar a iluminação decorativa para as festividades de Natal, com o fornecimento total de material e serviços, conforme especificações contidas no anexo I (Projeto Básico), através da Modalidade TOMADA DE PREÇOS, atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução do projeto de iluminação de Natal decorativa para atender a Prefeitura de Formosa do Rio Preto – BA, cuja descrição dos serviços compreende: confeccionar, produzir, fornecer, instalar/montar, manter e desmontar a iluminação decorativa para as festividades de Natal, com o fornecimento total de material e serviços, conforme as especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- 2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 2.3.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 2.4.** A sessão de processamento da TOMADA DE PREÇOS será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Presidente e membros, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 2.5.** A execução do objeto será parcelada, realizada conforme pedidos/requisições da Secretaria solicitante.
- 2.6.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.
- 2.7.** Este Edital Será Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações: 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste procedimento todos os interessados, as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste edital, cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Devem ser credenciados no ato da Licitação, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- 3.2.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.
- 3.2.1.** Credenciamento junto a Comissão;
- 3.2.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;
- 3.2.** Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.4.** Empresas concordatárias ou que tenham sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5.** Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.6.** Que inobservarem os demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos desta TOMADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

DE PREÇOS, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participarem desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

3.5.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). **(Modelo I)**.

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

5.1.3. Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou

b) Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou

c) Declaração constante do **Modelo II** deste Edital, ou

d) O Contrato Social que já estiver com enquadramento previsto na Lei Complementar, ou

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Presidente os envelopes dos **“Documentos de Habilitação”** e das **“Propostas de Preços”**, não sendo mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

aceitas novas propostas.

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “A”

6.1. Os licitantes deverão incluir no Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a documentação abaixo relacionados apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente conforme os itens, de modo a facilitar sua análise, em envelope lacrado, e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope A – Documentos De Habilitação

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
Proponente:
CNPJ:

6.2. Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório competente ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração poderá, preferencialmente, ser realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame, para dar celeridade ao mesmo, e acompanhado do documento original para ser autenticado. Caso não consigam, devem estar munidos de documentos originais para realizar a autenticação.

6.2.1. De acordo com o Art. 32 da Lei 8.666/93, diz que: “*Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*” Então, é necessário que todas as cópias sejam devidamente autenticadas.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

6.5.1 Cópia autenticada da Carteira de Identidade dos Responsáveis Legais da empresa; Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

6.5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.5.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

6.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

6.6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;

6.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.6.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

6.6.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6.6.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente da comissão alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.7 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

6.7.1. CERTIDÃO DE REGISTRO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

6.7.2. ART (Anotação de Registro Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de cargo e função dos profissionais que compõe a equipe técnica.

6.7.3. CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional de nível superior, vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnico – ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome do profissional (Engenheiro Eletricista).

6.7.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL, (ou Declaração equivalente), relativo a ART, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior;

6.7.4.1. Serviços de Execução de Iluminação Artística em Prédios e/ou Monumentos históricos tombados;

6.7.4.2. Serviços de Instalação, Manutenção e Desinstalação de Iluminação Decorativa Natalina;

6.7.4.3. Serviços de Instalação, Manutenção e Desinstalação de cordão luminoso em árvores de pequeno, médio e grande porte.

6.7.4.4. O (s) atestado (s) só será (ão) considerado, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU e CFT através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico);

6.7.5. Indicação de EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados. A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos os técnicos abaixo explicitados:

6.7.5.1. Engenheiro(s) Eletricista(s):

Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

6.7.5.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho:

Devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6.7.5.3. Engenheiro Civil:

Devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

6.7.5.4. Técnico de Nível Médio (Eletrotécnico):

Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CFT, que comprove a vinculação do profissional à licitante, apresentar ainda Certificados válidos quanto as NRs 10, 12 e 35.

6.7.5.5. Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social vigente e Certidão de Registro do CREA devidamente atualizada, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida na sede da Licitante. A comprovação dos demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

6.7.5.5.1. Carteira de Trabalho acompanhada da GFIP com a relação dos empregados, e da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro da empresa como responsável técnico;

6.7.5.5.2. Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro da empresa junto ao CREA e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro da empresa como responsável técnico;

6.7.5.5.3. Certidão do CREA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) para os Responsáveis Técnicos da empresa;

6.7.5.5.4. Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

6.7.6. Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

6.7.7. Declaração formal e expressa do(s) profissional(is) apresentado(s) autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado.

6.7.8. Declaração emitida por meio de seu responsável legal, assinada em conjunto com o seu responsável técnico (Engenheiro Eletricista), com firmas reconhecidas em cartório de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

6.7.8.1. Caso a licitante opte por realizar a visita, a mesma deverá ser feita por seu responsável legal devidamente habilitado, o qual deverá assinar o Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, indicando que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

6.7.8.2. A(s) licitante(s) tem até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento de propostas, para agendar e realizar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

e Saneamento, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita.

6.7.9 Deverá ser apresentado prova de que a empresa proponente possui LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), devidamente assinados pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, Responsável Técnico da licitante, e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), válidos na data da licitação.

6.7.10. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

6.7.11. Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (**Modelo V**).

6.8. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

6.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

6.8.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

6.8.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,8.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

6.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

6.8.5. A licitante deverá possuir no ato de abertura das propostas um capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do orçamento global.

6.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):

6.9.1 Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo III**);

6.9.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (**Modelo IV**).

6.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo I;

6.9.4. O Presidente e os membros farão a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;

6.9.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

6.9.6. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br>);

6.9.7 A consulta aos cadastros dos itens **6.9.4.**, **6.9.5.** e **6.9.6.** devem ser apresentados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.9.7.1. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto procederá com validação das informações acima apresentada e caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9.7.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.9.7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6.9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

6.9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) presidente da comissão suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

6.9.11. No julgamento da habilitação, o(a) presidente da comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado Habilitado.

6.9.13. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.9.13.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o(a) presidente da comissão poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto, caso ainda não o tenha realizado.

6.9.13.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o(a) presidente da comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

6.9.14. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.9.15. A declaração de Habilitado de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.9.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

6.9.17. A comissão de licitação, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “B”

7.1 O Envelope B - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

Envelope B – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Proponente:

CNPJ:

7.2. A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. (**Anexo III**).

7.3. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, ou outorgado o poder na procuração apresentada no credenciamento.

7.4 As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (TOMADA DE PREÇOS).

7.4.1. As propostas devem ter os valores unitário, total e as quantidades, caso não tenha será desclassificada.

7.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

7.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

7.7. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

7.7.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no 7.7. Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Presidente declarará aberta a sessão, oportunidade em que não mais aceitará



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo os Documentos Habilitação e as Propostas de Preços, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local, designados no item VII do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

9.2. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação de Formosa do Rio Preto deverão rubricar os documentos de habilitação apresentados. Os envelopes de Proposta financeira ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento da habilitação

9.3. O certame será conduzido pela Comissão de Licitação, cabe à Comissão de Licitação, tanto Permanente quanto Especial:

9.3.1. receber todos os documentos pertinentes ao objeto que está sendo licitado, sejam aqueles referentes à habilitação dos interessados, sejam aqueles referentes às suas propostas;

9.3.2. examinar os referidos documentos à luz da Lei e das exigências contidas no edital, habilitando e classificando os que estiverem condizentes e inabilitando ou desclassificando aqueles que não atenderem às regras ou exigências previamente estabelecidas;

9.3.3. julgar todos os documentos pertinentes às propostas apresentadas, em conformidade com o conteúdo do edital, classificando-os em conformidade com o que foi ali estabelecido.

9.3 Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4. Terminada a análise da documentação relativa à fase de habilitação, e se houver desistência expressa do prazo para interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Financeira serão abertos. Os envelopes das licitantes inabilitadas, em poder da Comissão Permanente de Licitação do município, ficarão lacrados, à disposição dessas licitantes, para sua devolução.

9.5. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão, bem como as documentações, propostas e seus anexos.

9.6. Após iniciada a sessão de julgamento e classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.7. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. O julgamento das propostas será objetivo, e a Comissão de licitação realizará em conformidade com os critérios previamente estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

9.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.11. Serão desclassificadas:

A - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

B - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.12. Para os efeitos do disposto no subitem B deste item consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

9.13. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra às empresas que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciadas e decididas de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais ampla;

9.14. Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa que apresentar a proposta de menor preço para um regime de empreitada global;

9.15. Em igualdade de condições como critério de desempate, será assegurada preferência pelo fornecimento do objeto à empresa brasileira de capital nacional.

9.16. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.17 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 DAS IMPUGNAÇÕES

10.1. A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, no endereço indicado no item VII deste edital, nos seguintes prazos:

a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

c) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito a Praça da Matriz, nº 22, Centro Formosa do Rio Preto.

10.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.3 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

10.4 A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação. natureza do contrato, ou revogar a licitação.

11 DOS RECURSOS

11.1. Para todas as fases abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. O prazo em questão poderá ser dispensado, desde que haja desistência expressa de interposição de recursos, por parte de todas as licitantes.

11.2. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8666/93 e suas alterações;

11.2.1. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

11.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 11.2 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos

11.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

11.5.1. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.5.1.1. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

11.5.1.2. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto/BA.

11.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes

11.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.6. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal

11.7. Inexistindo manifestação recursal à autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o resultado do procedimento licitatório.

11.8. Interposto o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso haja interposição de recurso, a autoridade competente, adjudicará após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no Termo de Referência (**Anexo I**) e Minuta de Contrato – (**Anexo II**) deste Edital.

13.2. O Compromisso de executar o objeto desta licitação só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de execução ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

13.3. O detentor do Termo de Contrato é obrigado a refazer os serviços, imediatamente, em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **UNIDADE: 0203000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;**
- **ATIVIDADE: 15.451.007.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ;**
- **UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO**
- **ATIVIDADE: 13.392.011.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a execução do serviço. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura e/ou Fundos.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de Serviço encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável. As faturas devem vir separadas por Secretaria.

16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Após homologação e adjudicação o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

16.3. O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo o município convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação (art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

16.4. Pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, bem como poderá sofrer, a critério do município, aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado para contratação.

16.5. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da minuta do contrato, anexa neste Edital;

16.6. Para assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por um sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assina o contrato ou através de procurador com poderes específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

17. VIGÊNCIA

17.1. O prazo para realização dos serviços e vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, conforme ordem de serviços, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses e entrará em vigor a partir de sua assinatura (e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação no Diário Oficial).

17.2. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem;

18. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

18.1. O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

18.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

19.2. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

20. SANÇÕES:

20.1. A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2. A suspensão temporária da execução, cujo Termo de Contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

20.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

20.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

21.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

22.3. É facultado a Comissão ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

22.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto, Tel: (77) 3616-2121.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

22.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 27 de outubro de 2023

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

Tiago de Carvalho Xavier
Secretário de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Saneamento

Rosilene Carvalho da Silva Almeida
Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

1.2 Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

2.0 OBJETO

2.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução do projeto de iluminação de Natal decorativa para atender a Prefeitura de Formosa do Rio Preto – BA, cuja descrição dos serviços compreende: confeccionar, produzir, montar, instalar, fornecer, manter e desmontar a iluminação decorativa para as festividades de Natal, com o fornecimento total de material e serviços.**

3.0 DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1 A Cidade de Formosa do Rio Preto destaca-se pelas belezas naturais, onde as suas principais avenidas, pontos turísticos, monumentos e praças, são ornamentados de forma a proporcionar aos habitantes e visitantes um momento sublime de reflexão sobre suas vidas, seu futuro e a importância da solidariedade e da compaixão entre as pessoas.

O projeto busca o tradicional contexto natalino com enfeites luminosos um novo olhar para a cidade, que ora se apresenta renovada, voltada para o futuro, mas que não perde de vista sua memória e sua cultura. Uma proposta artística de luzes aplicadas sob o mais alto conceito luminotécnico.

3.2 O objetivo deste Contrato é confeccionar, produzir, montar, instalar, manter e desmontar a iluminação Decorativa e Cenográfica para as festividades de Natal, com o fornecimento total de material e serviços, conforme Anexo, para todos os locais determinados na cidade de Formosa do Rio Preto, e, por ser um projeto específico, têm data prevista para início e término. O presente projeto visa acentuar a confraternização da sociedade, estimular o espírito natalino, fomentar o comércio local, propiciar lazer, diversão e cultura aos munícipes e incentivar o turismo através da decoração da cidade em vias públicas, nas árvores, canteiros e praças do município.

Resta esclarecer que a contratação de iluminação natalina estimula os comércios nas localidades contempladas na iluminação, atraindo turistas, visitantes munícipes que no ato de visitarem os locais iluminados acabam frequentando os comércios, fomentando assim a economia e o turismo durante o período natalino.

Desta forma, o que se pretende com o presente projeto é proporcionar aos moradores e visitantes do município de Formosa do Rio Preto, a contemplação da cidade, de sua história e cultura, oferecendo a todos a oportunidade de confraternização e celebração do Natal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

4.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

RESUMO DAS COTAÇÕES			BELLA DISTRIBUIDORA	LUZ & FORMA	SÓ NATAL DECORAÇÕES	FB COMERCIO
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
1	ARABESCO DE 4,85 METROS DE ALTURA EM FERRO, CONTORNADA COM MANGUEIRA LED 360°, FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COM DESENHO EM FORMA DE BRAÇO LUMINOSO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,85M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 DE POLEGADA, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA A LED COR A DEFINIR, 12 MM BLINDADO, NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN. A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS, 02 (DUAS) CHUVA DE METEORO COM 120 LEDS BRANCOS QUENTES E COM MOVIMENTO SNOW FALL. MEDINDO: 15CM DE LARGURA X 1,20M DE COMPRIMENTO. PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. NÃO ACOMPANHA PLUG. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 7W, FIO ELÉTRICO 2 X 1,5MM². A FIGURA LUMINOSA TEM POTÊNCIA TOTAL APROXIMADA DE 212W.	17	R\$ 15.300,00	R\$ 16.150,00	R\$ 17.000,00	R\$ 26.350,00
2	LETREIRO "FELIZ NATAL" LUMINOSO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO DA SUA TOTALIDADE APROXIMADAMENTE: 1,50M DE ALTURA X 12,90M DE LARGURA X 0,30M DE PROFUNDIDADE. TODAS AS LETRAS DEVEM TER ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE APROXIMADAS OBEDECENDO A PROPORCIONALIDADE. PRODUZIDO EM METALON 20MM X 20MM PAREDE 1,20MM, E BARRA CHATA 1/8 X 3/8. DEVE ACOMPANHAR MATERIAL ADEQUADO PARA FIXAÇÃO COM ESTACAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO A UTILIZAÇÃO FOR EM SOLO QUE PERMITE ENTERRAR OU COM MÃOS FRANCESAS EM METALON 30MM X 30MM QUANDO FOR EM PISO SÓLIDO. MATERIAIS ZINCADOS, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13,00MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO NA TENSÃO DE 220V. PREENCHIMENTO COM APROXIMADAMENTE 59 CONJUNTOS DE LEDS VERMELHO COM FIO CRISTAL VERMELHO E 44 CONJUNTOS DE LED BRANCO, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². A FIGURA ACOMPANHA APROXIMADAMENTE 17 CONJUNTOS DE LED PARA MANUTENÇÃO, SENDO 09 VERMELHOS E 08 BRANCOS. POTÊNCIA APROXIMADA DO LETREIRO: 1344W.	1	R\$ 31.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 29.500,00	R\$ 34.000,00
3	ÁRVORE DE 06 METROS, ÁRVORE DE NATAL COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO CÔNICO, MAIS ESTRELA DE TRÊS DIMENSÕES, TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA TRANSPORTE. ESTRUTURA CONFECCIONADA POR METALON EM AÇO SAE 1006/1012 CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 6591 DE PERFIL QUADRADO METALON 20X20 COM PAREDE 1,50MM. A ESTRUTURA TEM FORMATO SEXTAVADO CÔNICO COMPOSTA POR 6 PAINÉIS, 1 POR FACE DO SEXTAVADO TOTALIZANDO 5 METROS DE ESTRUTURA CÔNICA, COM O TOTAL DE 6 PAINÉIS. NA PONTA DO CONE TEMOS A ESTRELA COM FORMATO 3D DE 8 PONTAS, COM ALTURA DE 1 METRO, FIXADA COM SISTEMA DE LUVA E TRAVAMENTO FEITO POR PARAFUSOS PASSANTES. ASSIM TEREMOS A ALTURA TOTAL DA ÁRVORE EM 6 METROS. TODA NOSSA ESTRUTURA É MONTADA POR ABRAÇADEIRAS TIPO "U" ZINCADA COM ROSCA Ø3/16" E CHAPINHA DE FIXAÇÃO COM ESPESURA DE 1/8" DE MEDIDAS VARIADAS, PARA TRAVAMENTO TOTAL DO CONE. NOSSOS PAINÉIS SÃO FABRICADOS COM SOLDA TIPO MIG QUE TEM MENOS PERDA DE ELEMENTOS DE LIGA, GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR FIXAÇÃO E RESISTÊNCIA NO PROCESSO DE SOLDAGEM, COM UMA SEGURANÇA SEM IGUAL. APÓS ESTE PROCESSO, NOSSAS ESTRUTURAS SÃO REVESTIDAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, COM EXCELENTE ACABAMENTO E ADERÊNCIA, TEMOS UMA ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, PODENDO SER REUTILIZADO AO LONGO DOS ANOS, SEM QUE EXISTA CORROSÃO E SEM A PERDA DA COR DA PINTURA ORIGINAL. TODOS NOSSOS PRODUTOS ACOMPANHAM MANUAL PARA MONTAGEM, E TORNAM-SE OBRIGATÓRIO A EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO E TRAVAMENTO POR MEIO DE CABOS DE AÇO; A MONTAGEM DA ESTRUTURA SÃO PAINÉIS FIXADOS POR ABRAÇADEIRAS TIPO "U" ZINCADA COM ROSCA Ø3/16" E CHAPINHA DE FIXAÇÃO COM ESPESURA DE 1/8" SENDO UTILIZADAS 4 ABRAÇADEIRAS POR JUNÇÃO VERTICAL DOS PAINÉIS TOTALIZANDO 24 ABRAÇADEIRAS. É NECESSÁRIO POR MEDIDAS DE SEGURANÇA	3	R\$ 82.500,00	R\$ 29.100,00	R\$ 72.000,00	R\$ 91.500,00
4	ENFEITES EM FIBRA PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTADA: BONECO DE NEVE: ALTURA: 140CM LARGURA: 60CM PROFUNDIDADE: 45CM	2	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.140,00	R\$ 8.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

5	LUA COM ESTRELA, FIGURA NATALINA LUA GIGANTE 3D COM ALTURA DE 4,00MTS, LARGURA 4,00MTS E PROFUNDIDADE DE 1,50MTS, ESTRUTURA CONFECCIONADA POR METALON EM AÇO SAE 1006/1012 CONFORME NORMA BRASILEIRA NBR 6591 DE PERFIL QUADRADO 20X20MM E ESPESSURA DE 1,2MM E DETALHAMENTO DE ESTRELAS FEITOS EM FERRO CHATO DE 1/8"X3/8". O REVESTIMENTO LUMINOSO DEVE SER FEITO TOTALMENTE COM JOGOS DE LED COM NO MÍNIMO 100 LÂMPADAS LED, 80 LÂMPADAS COM LUZ FIXA E 20 LÂMPADAS COM LUZ MODELO STROBINHO LED, A PROVA D'ÁGUA QUE DEVERÃO ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E AS CLASSES DE PROTEÇÃO, VEDAÇÃO MÍNIMA IP44, MATERIAL COM DUPLA VEDAÇÃO, CAPA VERDE OU DE OUTRA COR EXTERNA, CAPA BRANCA INTERNA E SILICONE NO INTERIOR DO MESMO, COM CABOS EMBORRACHADOS FIO DE NO MÍNIMO Ø 2,2MM DE ESPESSURA, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO E CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA EMENDA DE MAIS UNIDADES. A DISTÂNCIA ENTRE OS LEDS INSTALADOS NA ESTRUTURA SERÃO DE NO MÁXIMO 6 CENTÍMETROS. O CONTORNO EXTERNO DEVERÁ SER FEITO COM MANGUEIRA LUZENTE, COM 13MM DE ESPESSURA, COM 36 LEDS POR METRO, NA VOLTAGEM 220V E TODO ACABAMENTO LUMINOSO DEVE SER FIXADOS NA ESTRUTURA COM BRAÇADEIRAS DE NYLON.	1	R\$	17.500,00	R\$	21.200,00	R\$	17.950,00	R\$	20.200,00
6	BANCO DE LUA, MEDINDO 180CM DE ALTURA X 180CM DE LARGURA, BANCO CONFECCIONADO EM RIPAS PINTADAS, MEDINDO 0,60CM DE LARGURA, BASE DE FERRO COM METALON 30X30, PINTURA AUTOMOTIVA, LUA LUMINOSA CONFECCIONADA EM METALON 20X20, MANGUEIRA NA COR BRANCA COM LED BRANCO, E 2500 LEDS DE PISCA BRANCO, CORDÃO LEITOSO NA COR BRANCA, BLINDADO, PLUG MACHO E FÊMEA PARA MELHOR ENCAIXE, BIVOLT, ATERRAMENTO E LIGAÇÕES COM FITA DE AUTO FUSÃO.	2	R\$	24.000,00	R\$	29.900,00	R\$	23.800,00	R\$	31.180,00
7	ARVORE CEREJEIRA COM 3,00 METROS DE ALTURA X 1,50 METROS DE LARGURA, CONTENDO NO MÍNIMO 03 GALHOS, FOLHAGEM AMARELA CONTENDO MÍNIMO DE 2000 FOLHAS, E MÍNIMO DE 1400 LEDS NA COR AMARELA, TRONCO TIPO NATURAL NA COR MARROM, COMPOSTA DE FERRO, GESSO E FIBRA PARA MELHOR DURABILIDADE E SUPORTA CHUVAS E VENTOS, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO DE 20CM DE LARGURA X 1,00M DE ALTURA PARA FIXAÇÃO EM SOLO, ATERRAMENTO COM BARRA DE 1,5M, PINTURA A BASE DE AGUA, TENSÃO 220V, CABOS DE AÇO PARA DAR SUPORTE A ARVORE COM 02 BANCOS DE MADEIRA COLORIDO.	3	R\$	45.000,00	R\$	46.560,00	R\$	42.000,00	R\$	60.300,00
8	KIT: 01 (UMA) CAIXA DE PRESENTE EM FIBRA DE VIDRO ALTA VERMELHA COM LAÇO DOURADO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,05M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,85M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,15M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO; 01 (UMA) CAIXA DE PRESENTE ALTA PRATA E DOURADO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,15M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,25M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA X 1,05M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE; 01 (UMA) CAIXA DE PRESENTE EM FIBRA DE VIDRO ALTA AZUL COM LAÇO DOURADO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	2	R\$	8.200,00	R\$	9.500,00	R\$	7.000,00	R\$	11.000,00
9	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTADA: PAPAÍ NOEL GORDO: ALTURA: 160CM LARGURA: 90CM PROFUNDIDADE: 40CM	2	R\$	7.000,00	R\$	6.780,00	R\$	7.200,00	R\$	10.200,00
10	ENFEITES EM POLIESTIRENO PARA DECORAÇÃO EXTERNA, PINTURA BRILHOSA, TINTA ESMALTADA: BENGALA GIGANTE: ALTURA: 168CM LARGURA: 33CM PROFUNDIDADE: 91CM	2	R\$	4.500,00	R\$	4.500,00	R\$	4.600,00	R\$	7.900,00
11	PACOTE DE PRESENTE BIDIMENSIONAL ARAMADO, COM LAÇO E BOLINHAS. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,65M DE ALTURA X 1,55M DE LARGURA X 0,25M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,75M DE ALTURA X 1,65M DE LARGURA X 0,35 DE PROFUNDIDADE. PRODUZIDA EM TUBO QUADRADO DE 15MM X 15MM E BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1/2 X 3/6. POLEGADAS EM AÇO DE CARBONO 1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO PROTEÇÃO E CORROSÕES DINATE EXPOSIÇÃO À INTEMPÉRIES. CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA COM 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METROS. PREENCHIMENTO DO LAÇO COM LED VERMELHO, DAS BOLINHAS COM LED NA COR VERDE E DO RESTANTE DA FIGURA COM LED BRANCO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 873W	1	R\$	12.000,00	R\$	16.500,00	R\$	11.500,00	R\$	15.950,00
12	ENFEITE ALUSIVO A BOLA DE NATAL COM DETALHES EM FOLHAS E ARABESCOS, BIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE MÍNIMO: 2,00M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA X 0,35M DE PROFUNDIDADE E MÁXIMO: 2,20M DE ALTURA X 2,20M DE LARGURA X 0,45M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDA EM TUBO QUADRADO DE 15,00MM X 15,00MM E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1/2 X 3/16 DE POLEGADA EM AÇO CARBONO 1020. GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, CONTORNO DA FIGURA EM MANGUEIRA LUMINOSA 13MM DE DIÂMETRO, INCANDESCENTE NA COR CRISTAL, EM PVC FLEXÍVEL, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO, PREENCHIMENTO COM LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCA FRIO, BRANCO MORNO, AZUL E VERDE, FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM2. TENSÃO 220V.	1	R\$	11.000,00	R\$	15.000,00	R\$	10.500,00	R\$	15.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

13	ANJO TOCANDO CORNETA ARAMADO, TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO COM ARAMES DE ALUMÍNIO, PINTURA EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE CONJUNTOS DE LED BRANCO FRIO, FIO BRANCO (ESPESSURA DO FIO: 2X0,5MM²). MEDIDA DO ANJO ENTRE: MÍNIMO: 2,85M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 3,00M DE ALTURA X 1,10M DE COMPRIMENTO X 1,40M DE COMPRIMENTO. CORNETA PRODUZIDA EM ALUMÍNIO COM PINTURA DOURADA MEDINDO ENTRE MÍNIMO: 2,30M DE COMPRIMENTO X 0,38M DE DIÂMETRO / MÁXIMO: 2,40M DE COMPRIMENTO X 0,48M DE DIÂMETRO	2	R\$ 22.000,00	R\$ 25.980,00	R\$ 20.000,00	R\$ 31.000,00
14	PRESEPIO: SAGRADA FAMÍLIA, JOSÉ, MARIA E MENINO JESUS, MATERIAL EM FIBRA GROSSA, PINTURA A MÃO, PINTURA BRILHOSA, MEDINDO NO MÍNIMO 120CM DE ALTURA, POR 58CM DE LARGURA, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE; PASTOR DE OVELHA, MATERIAL EM FIBRA GROSSA, PINTURA A MÃO, PINTURA BRILHOSA, MEDINDO NO MÍNIMO 110CM DE ALTURA, POR 50CM DE LARGURA, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE; OVELHA, MATERIAL EM FIBRA GROSSA, PINTURA A MÃO, PINTURA BRILHOSA, MEDINDO NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA, POR 55CM DE LARGURA, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE; BURRO, MATERIAL EM FIBRA GROSSA, PINTURA A MÃO, PINTURA BRILHOSA, MEDINDO NO MÍNIMO 70CM DE ALTURA, POR 54CM DE LARGURA, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE; VACA, MATERIAL EM FIBRA GROSSA, PINTURA A MÃO, PINTURA BRILHOSA, MEDINDO NO MÍNIMO 60CM DE ALTURA, POR 54CM DE LARGURA, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE.	1	R\$ 22.000,00	R\$ 24.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.750,00
15	RENA MACHO DE FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO 198CM DE ALTURA X 135CM DE COMPRIMENTO X 45CM DE LARGURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA NA COR BRANCA, BASE DE FIXAÇÃO DE FERRO DE 50CM DE PROFUNDIDADE EM CADA PÉ.	10	R\$ 19.500,00	R\$ 29.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 31.000,00
16	RENA FÊMEA DE FERRO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MEDINDO: COMPRIMENTO 130CM X 36CM LARGURA X 116CM DE ALTURA, CONTORNADA COM MANGUEIRA NA COR BRANCA, BASE DE FIXAÇÃO DE FERRO DE 50CM DE PROFUNDIDADE EM CADA PÉ.	10	R\$ 19.500,00	R\$ 29.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 31.000,00
17	MANGUEIRA DE LED NA COR WARN, COM 36 LTES POR METRO, SENDO A CADA 05 LEDS WARN FIXOS, 01 BRANCO FRIO QUE PISCA, 13MM DE ESPESSURA, CABO SILICONADO NA COR CRISTAL AMARELO, 220V A PROVA D'AGUA. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO PELO INMETRO OU LABORATORIO CREDENCIADO, COMPROVANDO A RESISTENCIA DOS CABOS.	10	R\$ 15.000,00	R\$ 17.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 22.500,00
18	TUBO DE LED TIPO SNOW FALL . COMPRIMENTO 100 CM, 220 V, COR DA LUZ BRANCO QUENTE (WARM), BLINDADO	500	R\$ 29.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 50.000,00
19	TUBO DE LED TIPO SNOW FALL . COMPRIMENTO 150 CM 220 V, COR DA LUZ BRANCO QUENTE (WARM), BLINDADO	200	R\$ 17.800,00	R\$ 31.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 39.000,00
20	CHUVA DE METEORO COM 180 LEDS BRANCOS QUENTES E COM MOVIMENTO SNOW FALL. MEDINDO: 15CM DE ALTURA X 1,60M DE COMPRIMENTO. PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. NÃO ACOMPANHA PLUG. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DA FIGURA: 9W	50	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00	R\$ 16.750,00	R\$ 20.000,00
21	CORDÃO DE LED BLINDADO, COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 10 METROS COM 04 FIOS, NO MÍNIMO 100 LEDS POR CORDÃO, LAMPADA DE 7MM, BLINDADAS COM COLA DE SILICONE NA SUA BASE, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO DURO E RECOBERTO POR CAPA PLÁSTICA, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLINDADO 12W DE 6,50 X 2,5 CENTÍMETROS. BRANCO FRIO CORDÃO VERDE COM 01 STROBO BRANCO A CADA 04 LEDS.	500	R\$ 30.000,00	R\$ 32.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 454.050,00	R\$ 485.420,00	R\$ 467.440,00	R\$ 642.430,00

5.0 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seus responsáveis técnicos, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade;

5.2. ART (Anotação de Registro Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) de cargo e função dos profissionais que compõe a equipe técnica.

5.3. CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA de qualquer jurisdição, de profissional de nível superior, vinculado à empresa na data prevista para entrega das propostas, que comprove Anotação de Responsabilidade Técnico – ART, pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação em nome do profissional (Engenheiro Eletricista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

5.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL, (ou Declaração equivalente), relativo a ART, constante do CAT apresentado na forma da alínea anterior;

5.4.1. Serviços de Execução de Iluminação Artística em Prédios e/ou Monumentos históricos tombados;

5.4.2. Serviços de Instalação, Manutenção e Desinstalação de Iluminação Decorativa Natalina;

5.4.3. Serviços de Instalação, Manutenção e Desinstalação de cordão luminoso em árvores de pequeno, médio e grande porte.

5.4.4. O (s) atestado (s) só será (ão) considerado, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU e CFT através de carimbo de vinculação do mesmo à CAT respectiva e acompanhada da referida CAT (Certidão de Acervo Técnico);

5.5. Indicação de EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando o (s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados. A equipe técnica deverá ser composta por pelo menos os técnicos abaixo explicitados:

5.5.1. Engenheiro(s) Eletricista(s):

Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

5.5.2. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho:

Devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

5.5.3. Engenheiro Civil:

Devidamente registrado pelo CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CREA, que comprove a vinculação do profissional à licitante;

5.5.4. Técnico de Nível Médio (Eletrotécnico):

Responsável Técnico, devidamente registrado pelo CFT, acompanhado da respectiva Certidão de Registro e Quitação válida, emitida pelo CFT, que comprove a vinculação do profissional à licitante, apresentar ainda Certificados válidos quanto as NRs 10, 12 e 35.

5.5.5. Quando o responsável técnico ou membro do quadro técnico for dirigente ou sócio da sociedade empresarial licitante, tal comprovação deverá ser satisfeita mediante um dos seguintes documentos: Contrato Social vigente e Certidão de Registro do CREA devidamente atualizada, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida na sede da Licitante. A comprovação dos demais componentes da Equipe Técnica/Administrativa, quando não fizer parte do quadro societário da empresa poderá ser comprovado através de uma das seguintes formas:

5.5.5.1. Carteira de Trabalho acompanhada da GFIP com a relação dos empregados, e da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro da empresa como responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

5.5.5.2. Contrato de Trabalho com firma reconhecida, desde que acompanhado da certidão de registro da empresa junto ao CREA e CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao quadro da empresa como responsável técnico;

5.5.5.3. Certidão do CREA e Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) para os Responsáveis Técnicos da empresa;

5.5.5.4. Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;

5.6. Declaração formal e expressa do Licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que disporá de toda a infraestrutura necessária, adequada e indispensável a integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado.

5.7. Declaração formal e expressa do(s) profissional(is) apresentado(s) autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado.

5.8. Declaração emitida por meio de seu responsável legal, assinada em conjunto com o seu responsável técnico (Engenheiro Eletricista), com firmas reconhecidas em cartório de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

5.8.1. Caso a licitante opte por realizar a visita, a mesma deverá ser feita por seu responsável legal devidamente habilitado, o qual deverá assinar o Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, indicando que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços;

5.8.2. A(s) licitante(s) tem até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento de propostas, para agendar e realizar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento, no horário de expediente oficial, ou seja, das 08:00 as 12:00 h, data e horário, no qual será realizada a visita.

5.9 Deverá ser apresentado prova de que a empresa proponente possui LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PGR (Programa de Gerenciamento de Risco), devidamente assinados pelo Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, Responsável Técnico da licitante, e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), válidos na data da licitação.

5.10. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitada, comprovar a qualificação exigida.

5.11. Declaração das exigências mínimas relativas a instalações de equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (Modelo V).

6.0. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 Conforme as Características Técnicas a execução do Projeto de Iluminação de Natal ocorrerá em pontos pré-determinados, escolhidos por esta Municipalidade, abrangendo os principais locais, vias de fluxo intenso e pontos de visitação turística, conforme definidos no Anexo I deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6.2 Esta contratação inclui a execução da decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários conforme especificações contidas neste Termo de Referência, bem como a garantia dos mesmos.

6.3 Este Termo de Referência, visa estabelecer as condições mínimas necessárias para contratação de empresa com estrutura, capacitação e habilitação técnica para a realização e produção do presente objeto, garantindo com suas atribuições e experiência, um serviço de qualidade e atendimento adequado e seguro à população beneficiada.

6.4 As especificações técnicas detalhadas do objeto constam no Anexo I, deste Termo de Referência.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

7.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7.2 DA CONTRATADA

7.2.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

7.2.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.2.1 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.2.2 Manter estoque regular o objeto, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

7.2.2.3. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

7.2.2.4. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.2.5 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.2.6 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

7.2.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.2.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

7.2.2.9 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

7.2.2.10 Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.2.2.11 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2.2.12 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.2.13 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

7.2.2.14 O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 05 (cinco) dias após a emissão de requisição da Secretaria solicitante.

7.2.2.15 Em casos de emergência o objeto deverá ser entregue em 12 (doze) horas, contados da emissão de requisição da solicitante.

7.2.2.16 A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.2.2.17 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aqueles referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado.

7.2.2.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

7.2.2.19 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Prefeitura Municipal.

7.2.2.20 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Câmara ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

7.2.2.21 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

8.0 SANÇÕES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.3 As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.6 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.7 No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMFRP face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

8.8 Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta cláusula.

8.9 De acordo com o Art. 87º, inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.0. PERÍODO CONTRATUAL

9.1 O prazo de execução e vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

10.0 FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para iniciar a montagem da decoração natalina.

10.2 Período de permanência da decoração natalina será até o dia 05 (cinco) de janeiro de 2024.

10.3 O período de desmontagem da decoração natalina será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2024.

11.0 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 É vedada à licitante vencedora do processo licitatório a subcontratação a realização do objeto deste Termo de Referência.

11.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, manutenção corretiva, disponibilizar segurança durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros) e desmontagem e retirada de todo material. A licitante vencedora é responsável por manter a decoração na forma Contratada até o dia 05 (cinco) de janeiro de 2024.

11.3 Caso haja necessidade de isolamento das linhas de alta tensão, a Contratada será responsável pela execução do serviço sem nenhum ônus para a Contratante;

11.4 No período de montagem e desmontagem da decoração natalina caso à Administração detectar que houve alguma danificação na estrutura, a Contratada deverá imediatamente repor o patrimônio danificado mantendo a originalidade existente.

12.0 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por um servidor especialmente designado pela Administração para este fim, o qual após exame detalhado, verificará a eficiência do funcionamento da decoração e será lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

12.2 O Termo de Recebimento Definitivo será único e emitido pela Contratante;

12.3 Se Constatado no recebimento que os serviços executados, no todo ou em parte, não atendem as especificações deste documento, do Edital e da Proposta, o Contratado será notificado para refazer a parte do serviço não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não atenda à notificação, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no edital e na Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

12.4 O órgão Contratante exercerá fiscalização quanto ao cumprimento do Contrato a ser firmado particularmente no tocante ao material requisitado e o quantitativo aplicado.

13.0 OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA

13.1 A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;

13.2 A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar a montagem da decoração natalina;

13.3 A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina durante o período Contratado, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

13.4 Após o período Contratado, o período de desmontagem da decoração natalina será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2024.

14.0 FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail ou telefone, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência/Contrato;

14.2 Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 08 (oito) horas, contado da hora da informação da Contratante;

14.3 Não sendo possível sanar o problema de imediato, a Contratada terá 08 (oito) horas contadas do término do prazo estabelecido no item 12.2;

14.4 Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista no Contrato.

15.0 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento pela execução do objeto Contratado será feito em 02 (duas) parcelas mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões exigidas no instrumento Contratual.

15.2 Primeira parcela: Correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total Contratado. O pagamento será após a instalação de toda decoração natalina, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

15.3 Segunda parcela: Correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total Contratado. O pagamento ocorrerá após a finalização da desmontagem do Projeto e conclusão dos reparos (caso haja), mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Administração;

15.4 O pagamento das parcelas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada etapa do serviço, contados da apresentação das respectivas Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente executados.

16.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, apontada pelo Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- **UNIDADE: 0203000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;**
- **ATIVIDADE: 15.451.007.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ;**
- **UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO**
- **ATIVIDADE: 13.392.011.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ;**

17.0 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do Contrato.

17.2 As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Será exigida garantia para a execução do Contrato na forma da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 095/2016, a fim de assegurar ao Município de Formosa do Rio Preto, o fiel cumprimento e todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

18.2 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores devidamente designados, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do Contrato.

18.3 As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Tiago de Carvalho Xavier
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e Saneamento.

Rosilene Carvalho da Silva Almeida
Secretária de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO II MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º ____/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO
CONTRATADA, A EMPRESA**
_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-____, sediada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, no Município de _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº ____-____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução do projeto de iluminação de Natal decorativa para atender a Prefeitura de Formosa do Rio Preto – BA, cuja descrição dos serviços compreende: confeccionar, produzir, fornecer, instalar, montar e desmontar a iluminação decorativa para as festividades de Natal, com o fornecimento total de material e serviços**, conforme especificado detalhadamente no Termo de Referência, originário do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XXXX/2023 e Processo Administrativo nº XXXX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

l) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação.

3.2 Após a emissão da ordem de serviço, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, para iniciar a montagem da decoração natalina.

3.3 Período de permanência da decoração natalina será até o dia 05 (cinco) de janeiro de 2024.

3.4 O período de desmontagem da decoração natalina será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia 05 (cinco) de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023;
- II) Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

ANEXAR PLANILHA

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, frete, seguro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **UNIDADE: 0203000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;**
- ATIVIDADE: 15.451.007.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO;
- ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ;
- **UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO**
- ATIVIDADE: 13.392.011.2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;
- ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PJ;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela execução do objeto Contratado será feito em 02 (duas) parcelas mediante apresentação da nota fiscal/fatura e todas as certidões exigidas no instrumento Contratual.

7.2 Primeira parcela: Correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total Contratado. O pagamento será após a instalação de toda decoração natalina, mediante lavratura do Termo de Recebimento Provisório;

7.3 Segunda parcela: Correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total Contratado. O pagamento ocorrerá após a finalização da desmontagem do Projeto e conclusão dos reparos (caso haja), mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

7.4 O pagamento das parcelas será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada etapa do serviço, contados da apresentação das respectivas Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

8.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

9.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de até 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR E FISCAL

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. _____, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável designado pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula;

12.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo o prazo estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

13.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

13.1.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.1.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.2.1 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

13.2.2.2 Manter estoque regular o objeto, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

13.2.2.3 . Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

13.2.2.4 . Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.2.5 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

13.2.2.6 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do contrato;

13.2.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

13.2.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

13.2.2.9 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

13.2.2.10 Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.2.11 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

13.2.2.12 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.2.13 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

13.2.2.14 O prazo para iniciar o serviço não poderá exceder a 05 (cinco) dias após a emissão de requisição da Secretaria solicitante.

13.2.2.15 Em casos de emergência o objeto deverá ser entregue em 12 (doze) horas, contados da emissão de requisição da solicitante.

13.2.2.16 A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

13.2.2.17 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aqueles referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado.

13.2.2.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

13.2.2.19 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Prefeitura Municipal.

13.2.2.20 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Câmara ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

13.2.2.21 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

14.3 As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

14.6 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.7 No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela PMFRP face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

14.8 Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta cláusula.

14.9 De acordo com o Art. 87º, inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro de Formosa do Rio Preto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

15.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Formosa do Rio Preto /BA, ____ de _____ de 2023.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA:	___ (____)

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/. seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ASSINATURA/CARIMBO	LOCAL E DATA
---------------------------	---------------------

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. N°:	
C.P.F N°:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
NOME DA AGÊNCIA:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	

....., de de 2023.
Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS nº /2023 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**

OBJETO:

(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ nº..... por
intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG nº.....e
inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de
TOMADA DE PREÇOS nº /2023, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e
as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº
123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS XXX/2023, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data.
Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº PP XXX/2023

A Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS XXX/2023, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2023**

OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 0XX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONAR**), equipamentos(**RELACIONAR**) e equipe técnica especializada(**RELACIONAR**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.